



www.sindicomerciarior.org.br

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE LINHARES
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
SINDICOMERCÍARIOS/ES**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si celebram, de um lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo – SINDICOMERCÍARIOS/ES**, entidade de primeiro grau representativa da categoria laboral, representado neste ato por seu presidente, **Sr. Rodrigo Oliveira Rocha**, e de outro lado o **Sindicato dos Lojistas do Comércio de Linhares**, entidade de primeiro grau, representando a categoria patronal, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Antônio de Pádua Faustini**, regida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem por finalidade regulamentar o labor dos empregados, bem como estabelecer os dias e horários especiais nas datas comemorativas (especiais) para o ano de 2021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E/OU PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOS FERIADOS: Será permitido o labor dos trabalhadores nos feriados (Municipais, Estaduais e Federais) dos anos de 2021/2022, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, firmada em âmbito estadual pelos ora signatários juntamente com a Fecomércio/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HORÁRIOS ESPECIAIS/DATAS COMEMORATIVAS E SUAS COMPENSAÇÕES/PAGAMENTOS: As empresas do comércio lojista, as exceções dos lojistas situados em Shopping Centers, só poderão exigir o labor de seus empregados nos horários especificado abaixo:

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285

- I. **Domingos de 2021 e 2022:** Não será permitido o labor dos empregados nos dias de domingos do ano de 2021 e 2022, exceto os já previstos neste termo, salvo acordo coletivo direto entre a empresa e o Sindicomercariários/ES;
- II. **Dia 18 de Dezembro de 2021 (Sábado - Antecede o Natal):** O comércio lojista poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, respeitando intervalo de intrajornada para repouso e alimentação. A empresa fornecera nestes dias lanche inteiramente gratuito aos seus empregados;
- III. **Dia 19 de Dezembro de 2021 (Domingo - Antecede o Natal):** Fica autorizado o labor dos empregados no horário de 09:00 as 17:00 horas. Que pelo dia laborado será pago aos empregados que laborarem neste dia as horas trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) a ser pago no final do expediente, devendo a empresa fornecer neste dia alimentação e transporte gratuito com intervalo de 01 hora (almoço), Será facultado ao lojista trabalhar neste dia com número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor.
- IV. **Dia 20/12/2021 (Segunda-Feira), 21/12/2021 (Terça-Feira), 22/12/2021 (Quarta-Feira) e 23/12/2021 (Quinta-Feira):** O comércio lojista poderá funcionar de 08:00 às 20:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, respeitando intervalo de intrajornada para repouso e alimentação. A empresa fornecera nestes dias lanche gratuito aos seus empregados;
- V. **Dia 24 de Dezembro de 2021 (Véspera de Natal):** O comércio lojista poderá funcionar de 08:00 às 18:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, respeitando intervalo de intrajornada para repouso e alimentação;
- VI. **Dia 07 de Maio de 2022 (Sábado - Véspera Dia das Mães):** O comércio lojista poderá funcionar de 08:00 às 16:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, respeitando intervalo de intrajornada para repouso e alimentação;
- VII. **Dia 11 de Junho de 2022 (Sábado - Véspera Dia dos Namorados):** O comércio lojista poderá funcionar de 08:00 às 16:00 horas, ficando liberado o labor dos

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285

empregados neste horário, respeitando intervalo de intrajornada para repouso e alimentação;

- VIII. Dia 13 de Agosto de 2022 (Sábado - Véspera Dia dos Pais):** O comércio lojista poderá funcionar de 08:00 às 14:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, respeitando intervalo de intrajornada para repouso e alimentação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPENSAÇÕES: Os dias abaixo indicados para a compensação terão jornada de trabalho reduzida para compensar as horas extraordinárias laboradas anteriormente:

- I. Dia 31 de Dezembro de 2021 (Sexta-Feira - Véspera de Ano Novo):** Será permitido o labor dos empregados das 08:00 às 16:00 horas;
- II. Dias 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2022 (Segunda e Terça-Feira de Carnaval):** O comércio lojista não terá expediente, sendo proibido o labor dos empregados nestes dias;
- III. Dia 02 de Março de 2022 (Quarta-Feira de Cinzas):** Será permitido o labor dos empregados somente após as 12:00 horas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos no período de compensação terão direito ao pagamento das horas extras decorrentes do horário especial, a ser paga com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho. Os empregados que estiverem de férias no período de compensação terão direito a dois dias a mais de férias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão punidas com indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria, por empregado atingido, revertendo seu valor em benefício dos mesmos.


Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefex: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285



www.sindicomerciarior.org.br

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sindicomerciarior se compromete a notificar o infrator dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para que o mesmo adote providencias necessárias objetivando a sua regularização inclusive, com o devido pagamento da multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: O presente termo terá vigência a partir de 22 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, devendo as partes contratantes se comprometerem a iniciar conversações para revisão do presente termo 60 (sessenta) dias antes do termino de sua vigência, se for de interesse de ambas as categorias.

Linhares (ES), 22 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA FAUSTINI
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE LINHARES

FLORISES ZARDÓ SALVADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES

RODRIGO OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO

VANDERLEI SOARES PEREIRA
DIRETOR SINDICOMERCARIOS

DÁRICK DANIEL FERNANDES
DIRETOR SINDICOMERCARIOS

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo
CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285